



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a “Semana Municipal das Altas Habilidades/Superdotação” a ser celebrada anualmente na semana do dia 10 de agosto.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a “Semana Municipal das Altas Habilidades/Superdotação” a ser celebrada anualmente na semana do dia 10 de agosto.

~~**Art. 2º** As crianças e adolescentes abrangidos por esta Lei terão atendimento prioritário nos órgãos municipais encarregados do atendimento educacional, de saúde e de assistência social e nos serviços que integram a Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência do Município.~~

Art. 2º A “Semana Municipal das Altas Habilidades/Superdotação” tem como objetivos: *(NR Lei nº 9.379, de 17/04/2024)*

I – promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação; *(AC Lei nº 9.379, de 17/04/2024)*

II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação de políticas públicas municipais com ações da sociedade civil, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas crianças e adolescentes e; *(AC Lei nº 9.379, de 17/04/2024)*

III – reforçar os direitos já assegurados aos superdotados por meio de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e sociedade em geral, definindo projetos e programas para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social a esse grupo especial. *(AC Lei nº 9.379, de 17/04/2024)*

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 1º de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo

Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município